

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 22 DE JULHO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	17 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
	17.02 – FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica – Fonte 0001	15.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	12.500,00
	TOTAL R\$	27.500,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior 2018, constante em balanço – na Fonte 0001 (Recurso Livre) no valor R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rogemir Dorigon Civa
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 72/2019

PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa atender as necessidades de despesas da administração em geral, principalmente na Assistência Social.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal